



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

Torna-se público que a **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO (UASG 200059)** por meio da Seção de Licitações e Compras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria PGR/MPU nº 148/2022 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 15/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 às 14:00. (A convocação para a apresentação das propostas ajustadas ao valor final, após a fase de lances, ocorrerá, no mesmo dia da sessão às **14:00** h, horário de Brasília, observando o prazo constante no presente aviso, para envio da proposta).

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução\Forma de Fornecimento: Fornecimento integral do objeto.

Link para cadastramento da proposta e para sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Integram este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – [Termo de Referência;](#)

ANEXO II – [Modelo de Proposta;](#)

ANEXO III – [Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;](#)

ANEXO IV – [Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental.](#)

ANEXO V – [Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.](#)

ANEXO VI – [Modelo de Declaração Por Não Ultrapassar a Receita Bruta Máxima Admitida para Enquadramento como EPP, no exercício, em contratos firmados com a Administração Pública;](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a fornecimento do item abaixo especificado com a finalidade de atender a demanda da Sede e das Procuradorias do Trabalho nos Municípios da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, **nos termos da tabela abaixo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas** neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI DADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elemento filtrante (refil) para purificador de água Libell modelo Acquaflex Hermético, novo e original, plenamente compatível com o equipamento instalado nas unidades e sem necessidade de adaptação física ou estrutural. Deverá possuir, no mínimo, sistema de tripla filtragem, desenvolvido para uso com água potável, e ter a finalidade de reter impurezas contidas na água, com capacidade de redução de cloro livre, odores e sabores desagradáveis, retenção de partículas e desempenho compatível com as especificações do fabricante do equipamento. Características Principais: - Elemento Filtrante em Polipropileno: efetua a pré-filtragem, separando as impurezas sólidas em suspensão (areia, barro, lodo etc.). É responsável pela redução de partículas e	100 unidades	438942	R\$ 45,96	R\$ 4.596,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

	clarificação da água; - Carvão Ativado impregnado com Prata Coloidal: Reduz o cloro livre por catálise, bem como odores e sabores desagradáveis. Além disso, por ser impregnado com prata coloidal, inibe a proliferação de bactérias possuindo aprovação de eficiência bacteriológica. É necessário encaminhar junto com a proposta folder do produto.				
--	--	--	--	--	--

1.2. Conforme pesquisa realizada, custo estimado total da contratação é de R\$ 4.596,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais), conforme tabela incluída no item 1 do Termo de Referência.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Este objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21.

1.5. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, em atenção à disposição do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O valor estimado para o objeto, considerado PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta é o constante no Item 1.2 do presente Aviso e no item 1.1 e 8.1 do Termo de Referência, devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta atualizada ajustando seus valores ofertados ao valor máximo unitário e total aceitável, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entregar os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer **valor inferior** ou maior percentual de desconto (se for o caso) em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7.2. **Encerrada a fase de lances, caso seja constatado que a licitante mais bem classificada tenha registro no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

órgãos e entidades federais (CADIN), ela será comunicada de que a existência desse registro constitui fator impeditivo para a celebração do contrato, conforme os artigos 6º e 6º-A da Lei 10.522/2002 (com alterações trazidas pela Lei nº 14.973, de 16/09/2024). A partir do momento em que houver a homologação do certame, será concedido prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para que a licitante regularize sua situação perante o CADIN.

4.7.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.7.2, implicará decadência do direito a contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento do certame.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 deste aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.4.3. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.6. Encerrada a fase de lances e as condições de participação do fornecedor, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.7. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.7.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

5.7.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso.

5.7.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, como folders e especificações técnicas referente aos produtos ofertados.

5.8.1. São considerados, também, documentos complementares as declarações abaixo, que deverão ser enviadas, juntamente, com a proposta vencedora ou para a contratação:

ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;

ANEXO IV – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.

5.8.2. Fica estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.

5.10. Será desclassificada a proposta que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Sendo a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF)

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Quando o licitante for **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

- a) prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Estado; e
 - c.3) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Município.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
 - e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, estabelecida pela Lei nº 12.440/2011, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos;
 - f) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da convocação no sistema**, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nota explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferença de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

DA ADJUDICAÇÃO

6.10.1. A adjudicação do objeto será por **item**.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1. A existência de registro no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN) constitui fator impeditivo para a celebração do contrato, conforme os artigos 6º e 6º-A da Lei 10.522/2002 (com alterações trazidas pela Lei nº 14.973, de 16/09/2024)

7.2. A empresa vencedora poderá ser notificada, por meio do e-mail constante em sua proposta de preços para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação** realizar seu cadastro no **Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico do Ministério Público do Trabalho**, acessado por meio do endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/login>, uma nova ferramenta para recebimento de documentação externa (ofício, faturas, etc.), bem como a assinatura eletrônica de documentos (contratos, atas, ordem de serviço, etc.) que facilitará a tramitação dos procedimentos administrativos de contratação e pagamento.

7.3. O adjudicatário terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato e/ou ata de registro de preços ou **aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (**Nota de Empenho**/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, tal procedimento poderá ser realizado por meio do Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico do Ministério Público do Trabalho, ou a critério da Contratante por meio do e-mail.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

- 7.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou **aceitação da nota de empenho** ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. **O Aceite da Nota de Empenho** ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5. O prazo de vigência da contratação está definido no Termo de Referência e no item 1.7 deste Aviso, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.6. Na assinatura do contrato ou **do instrumento equivalente** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Os parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público do Trabalho, que serão levados em consideração durante toda a vigência da contratação, estão estabelecidos na [Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de Setembro de 2023](#), que “Dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União”.

8.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

- 8.2.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.2.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

- 8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 1.419/2006.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações e descrições constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerão as desse Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Florianópolis/SC, na data de assinatura do documento eletrônico.

Karine Cristiane Rech
Setor de Licitações e Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº **20.02.1200.0000201/2026-53**)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a fornecimento do item abaixo especificado com a finalidade de atender a demanda da Sede e das Procuradorias do Trabalho nos Municípios da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elemento filtrante (refil) para purificador de água Libell modelo Acquaflex Hermético, novo e original, plenamente compatível com o equipamento instalado nas unidades e sem necessidade de adaptação física ou estrutural. Deverá possuir, no mínimo, sistema de tripla filtragem, desenvolvido para uso com água potável, e ter a finalidade de reter impurezas contidas na água, com capacidade de redução de cloro livre, odores e sabores desagradáveis, retenção de partículas e desempenho compatível com as especificações do fabricante do equipamento. Características Principais: - Elemento Filtrante em Polipropileno: efetua a pré-filtragem, separando as impurezas sólidas em suspensão (areia, barro, lodo etc.). É responsável pela redução de partículas e clarificação da água; - Carvão Ativado impregnado com Prata Coloidal: Reduz o cloro livre por catálise, bem como odores e sabores desagradáveis. Além disso, por ser impregnado com prata coloidal, inibe a proliferação de bactérias possuindo aprovação de eficiência bacteriológica. É necessário encaminhar junto com a proposta folder do produto.	100 unidades	438942	R\$ 45,96	R\$ 4.596,00

Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região – Seção de Licitação e Compras
Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876 – Agrônômica – Florianópolis – SC – CEP 88025-255 – Telefone (48) 3215-9100 – e-mail: prt12.licitacao@mpt.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

- 1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. Este objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21.
- 1.4. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, em atenção à disposição do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação busca suprir/repôr o estoque do almoxarifado da Contratante, o qual fornece suporte ao funcionamento das atividades essenciais desta Instituição, de modo que a interrupção do fornecimento deste item poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas.
- 2.2. A demanda está prevista no Planejamento Anual de Aquisições - PAAC – 2026, demanda 40946.
- 2.3. Diante das especificidades aquisição, do levantamento prévio de mercado e da estimativa de custos, a opção pela contratação por dispensa de licitação mostrou-se como a melhor solução a ser adotada pela Administração, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução proposta envolve a aquisição elementos filtrantes (refil), modelo Acquaflex Hermético da marca Libell, para atender a demanda da Sede e Procuradoria do Trabalho nos Municípios que compõem a Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região. Assim, a Administração transfere à empresa CONTRATADA a atribuição de fornecer o objeto descrito no item 1 deste documento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar critérios de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

do Trabalho, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Para contratação, não haverá exigência de quaisquer das garantias previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Baixo valor total estimado;
- b) Economia processual, tendo-se em consideração o baixo valor estimado;
- c) Trata-se de serviço não continuado, tomando-se a necessidade como resolvida após execução monofásica dos serviços, devidamente recebidos e apenas então procedendo-se com o pagamento.

4.4. A garantia tratada neste item refere-se à garantia da contratação, sem prejuízo da garantia do produto/serviço nos prazos definidos em dispositivos que regulam o Direito do Consumidor ou da que constar na proposta apresentada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, podendo ser agendado conforme conveniência da CONTRANTE.
- 5.2. O prazo de entrega pode ser prorrogado mediante autorização do Diretor Regional da unidade.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o motivo, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. O bem adquirido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta, caso em que deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da CONTRATADA, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.5. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4876, Torre II, Agrônômica, Florianópolis/ SC, CEP: 88025-255.
- 5.6. O bem será entregue em data e horário agendado, conforme conveniência da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.7. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções
- 5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.9. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica aquela autorizada a contratar empresa diversa para aquisição do bem de outro fornecedor.
- 5.10. O custo relativo ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. A CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante a emissão de termo detalhado (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso haja necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil objetiva pela solidez e segurança dos bens, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

- 6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, terá início o prazo de 10 (dez) dias úteis para sua liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8. A fim de promover a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.9. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, reiniciando o prazo para a liquidação após comprovada a regularidade do documento, sem ônus à CONTRATANTE.
- 6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso a esse Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11. A CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; c) proibição de contratar com o Poder Público, bem como outras ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018).
- 6.12. Constatando-se no SICAF a irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.13. Não efetuada a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pelo exame da regularidade fiscal a inadimplência da CONTRATADA, bem como se há pagamento a ser feito, para que sejam adotadas as medidas pertinentes e necessárias para garantir o recebimento dos créditos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

6.14. Se persistir a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação no SI-CAF.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.17. No caso de atraso do pagamento, pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado mediante emissão de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. No momento do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, se houver, serão retidos na fonte, quando realizado o pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a comprovação, mediante a apresentação de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.23. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

6.24. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

- 6.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 6.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 6.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRADA.
- 6.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. A CONTRATADA será selecionada mediante participação em procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento será o menor preço.

Modo de fornecimento

- 7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.6. A tentativa de burla será verificada pelos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.
- 7.7. A interessada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da interessada será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9. É dever da interessada manter atualizada sua respectiva documentação no SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.11. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a fornecedora for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições:

Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que seja reconhecido por Lei Federal como válido para a identificação do cidadão em todo o território nacional.
- 7.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial de sua sede.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

- 7.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 7.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/20.
- 7.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de sua sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 7.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 7.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

- 7.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, consoante artigo 7º, XXXIII da Constituição da República.
- 7.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.
- 7.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto contratual.
- 7.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do seu domicílio ou sede, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 7.29. Caso a interessada seja considerada isenta dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.30. O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

Qualificação Técnica

- 7.31. Declaração de que o(a) licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 7.32. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da interessada, na qual demonstre o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 4.596,00 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais), conforme tabela incluída no item 1 deste Termo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

- I) Gestão/Unidade: 200059/00001;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 172168;
- IV) Elemento de Despesa: 339030-21.
- V) PI: DEFESA1 - SEDE E DEFESA2 - PTMs

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- 10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente relativo a acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

- 10.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato.
- 10.8. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

Florianópolis, 08 de setembro de 2026.

DANIEL ALMEIDA SOARES

LUIZ FERNANDO FONTES

VIRGÍNIA JARDIM

KAMPMANN

60018569

60060840

60075384



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC
CNPJ 26.989.715/0043-61
Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4876 - Agrônômica - Florianópolis - SC - CEP: 88025-255
E-mail: prt12.licitacao@mpt.mp.br

Apresentamos nossa proposta referente à seleção:

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:
Endereço/CEP:
Telefones/fax de contato:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:
Endereço:
CPF:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:
Cargo/Função:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Estado Civil:

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de _____ corridos, contados da data de abertura da seleção. **(prazo mínimo de 60 (sessenta) dias)**

Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elemento filtrante (refil) para purificador de água Libell modelo Acquaflex Hermético, novo e original, plenamente compatível com o equipamento instalado nas unidades e sem necessidade de adaptação física ou estrutural. Deverá possuir, no mínimo, sistema de tripla filtragem, desenvolvido para uso com água potável, e ter a finalidade de reter impurezas contidas na água, com capacidade de redução de cloro livre, odores e sabores desagradáveis, retenção de partículas e desempenho compatível com as especificações do fabricante do equipamento. Características Principais: - Elemento Filtrante em Polipropileno: efetua a pré-filtragem, separando as impurezas sólidas em suspensão (areia, barro, lodo etc.). É responsável pela redução de partículas e clarificação da água; - Carvão Ativado impregnado com Prata Coloidal: Reduz o cloro livre por catálise, bem como odores e sabores desagradáveis. Além disso, por ser impregnado com prata coloidal, inibe a proliferação de bactérias possuindo aprovação de eficiência bacteriológica. É necessário encaminhar junto com a proposta folder do produto.	100 unidades		

*Prazo para entrega conforme item 5.1 do Termo de referência.

**LOCAL E DATA DA
ASSINATURA**

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº... , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7/2026**, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, ainda, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, **DECLARA** que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Trabalho.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Trabalho, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____ Cargo: ____
Órgão de Lotação: _____ Grau de
Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

**LOCAL E DATA DA
ASSINATURA**

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e
assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº... , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026**, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**LOCAL E DATA DA
ASSINATURA**

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e
assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO
EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026**, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, **DECLARA:**

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCALE DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e
assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000201/2026-53)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA
ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM
CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº... , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026**, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, **DECLARA** que, no ano-calendário de realização da presente dispensa eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA
ASSINATURA

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)